CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 174
PROJETO DE LEI... 180/95
AUTORIA... Executivo

1442 10
31 12 95

LEI Nº 148/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA,** CGC/MF 75.283.564/0001-88, uma área de terras medindo 4.228,22 m² a ser destacada do lote de terras nº 01 (um) da quadra nº 02 (dois) com área total de 7.913,86 m² da planta da Vila Residencial Malibú, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 14.136, livro 02 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção do Seminário Menor.

PARÁGRAFO ÚNICO - obrigatório o exercício da atividade referida neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terão os donatários o prazo de 06 (seis) meses para darem início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham cumprido todas as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal